

**LEI N.º3.049 DE 17 DE ABRIL DE 2007.**

**Autoriza o Município firmar Convênios com diversas Entidades Comunitárias de Santo Ângelo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades abaixo relacionadas, conforme minutas anexas, que fazem parte integrante da presente Lei.

1. ASSOCIAÇÃO SANTOÂNGELENSE LAR DO MENINO
2. CENTRO DE FORMAÇÃO SÃO JOSE
3. 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÃO
4. LAR DA VELHICE SUZANA WESLEY

**Parágrafo Único-** As Entidades beneficiadas farão as prestações de contas na forma disposta nos Convênios.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte, ficando por esta Lei, autorizada a sua suplementação ou complementação no valor dos repasses:

**Itens 1, 2 e 3**

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 1201 – FMAS – Recursos Próprios

Atividade: 08 0244 030 2.076 – Contribuição entidades de atendimento crianças e adolescente e exercício de programas de medidas sócia educativas de meio aberto

Elemento: 3350 43 00 00 00 – Subvenções Sociais

**Itens 4**

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 1201 – FMAS – Recursos próprios

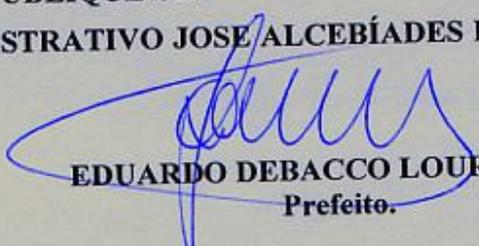
Atividade: 08 241 0025 2.069- Contribuição aos Lares de Idosos

Elemento: 3350 43 00 00 00 – Subvenções Sociais

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de abril de 2007.**

  
**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
Prefeito.